

Política de Gestão de Pessoas





Missão, Visão e Valores

Missão

Coordenar e exercer atividades de Transparência, Ouvidoria, Correição, Auditoria Governamental, Ética e Controladoria no Poder Executivo, contribuindo para a melhoria da gestão pública e do controle social, em benefício da sociedade.

Visão

Consolidar-se como órgão de controle interno estratégico e essencial para a gestão pública e para a sociedade cearense, até 2022.

Valores

- Cooperação;
- Ética;
- Excelência;
- Transparência;
- Compromisso;
- Integridade;
- Imparcialidade;
- Inovação;
- Honestidade;
- Legalidade;
- Imparcialidade;
- Gestão participativa;
- Foco no cidadão;
- Eficiência;
- Agregação de valor e resultado;
- Valorização do profissional capacitado;
- Isonomia.



Equipe Técnica

Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoas (CODES)

Márcia Valéria Girão Ramos

Coordenadora

Natália Rocha de Sousa

Articuladora

Francisca Érika Mota Ribeiro

Auxiliar de Gestão II

Lívia Rodrigues Ferreira

Auxiliar Técnico IV



Introdução

A presente Política estabelece as diretrizes, os objetivos e as responsabilidades relacionadas à gestão de pessoas, em consonância com o planejamento estratégico, objetivos e metas institucionais da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), visando promover o desenvolvimento, a valorização, o engajamento e a satisfação dos servidores e colaboradores, contribuindo para a superação dos desafios estratégicos e institucionais do Órgão.

O presente documento está fundamentado nos seguintes instrumentos legais e normativos:

I – Estatuto do Servidor Público;

II - Lei Estadual 16.710/2018, que institui o modelo de gestão do Poder Executivo Estadual, e alterações posteriores;

III – Decreto Estadual 34.002/2021 – que altera a estrutura organizacional, aprova o regulamento e dispõe sobre os cargos de provimento em comissão da CGE;



IV – Planejamento Estratégico 2015-2022, da CGE, aprovado pela Portaria nº98/2020;

V - Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual, aprovado pelo Decreto nº31.198/2013;

VI - Normas orientadoras de Gestão de Pessoas da CGE.

Diretrizes

Constituem diretrizes da presente Política:

2.1 Gestão de pessoas alinhada ao planejamento estratégico;

2.2 Orientação a atitudes, comportamentos e condutas dos servidores e colaboradores, pautadas de acordo com o Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual;

2.3 Incentivo ao desenvolvimento de atitudes e comportamentos que estimulem o compromisso dos servidores e colaboradores, com a sustentabilidade,



sensibilizando-os para práticas ecologicamente corretas, economicamente viáveis, socialmente justas e culturalmente diversas;

2.4 Gestão do clima organizacional como promotora do engajamento e satisfação dos servidores e colaboradores;

2.5 Gestão do desempenho orientado à eficiência institucional;

2.6 Desenvolvimento continuado do capital intelectual do Órgão;

2.7 Coordenação do processo de capacitação dos usuários de sistemas, serviços e informações da CGE;

2.8 Gestão dos eventos institucionais da CGE;

2.9 Gestão de carreiras, remuneração e benefícios;

2.10 Corresponsabilidade do servidor no seu processo de desenvolvimento;



2.11 Gestão do efetivo de servidores para atender os desafios da CGE;

2.12 Gestão da atualização de dados e registros nos sistemas corporativos de recursos humanos, abrangendo todas as movimentações de servidores;

2.13 Gestão dos processos referentes a direitos e deveres, benefícios, homenagens e aplicação de normas e legislações vigentes relativas à gestão de pessoas;

2.14 Apoio ao servidor apto e em vias de aposentadoria, por meio do Projeto de Preparação para Aposentadoria, de responsabilidade da Seplag;

2.15 Coordenação do processo de proposição, à Direção Superior, de representante da CGE como membro de programas, comissões especiais, conselhos e órgãos colegiados, estaduais ou nacionais;

2.16 Gestão da comunicação compartilhada com todos os envolvidos no cumprimento desta política.



Abrangência

A Política de Gestão de Pessoas da CGE abrange os servidores e colaboradores.

Objetivos

Constituem objetivos da presente Política:

4.1 Regular os processos de recrutamento e seleção interna de movimentação de pessoal dos servidores e colaboradores;

4.2 Fomentar o desenvolvimento e acompanhamento contínuo dos servidores com foco em competências e resultados, a fim de orientar o seu desenvolvimento individual e profissional, de forma a contribuir para a consecução dos resultados do Órgão;



4.3 Promover o crescimento profissional dos servidores por meio de um Plano de Cargos, Carreira e Remuneração associado a uma política de ascensão funcional e promoção alinhada as melhores práticas de gestão de pessoas do setor público;

4.4 Investir na estruturação das carreiras técnico-profissionais e gerenciais, promovendo a sucessão e retenção de talentos, assegurando as condições mínimas para continuidade da missão da CGE;

4.5 Desenvolver a liderança de forma continuada e alinhada às diretrizes estratégicas;

4.6 Promover e disseminar o conhecimento fortalecendo a aprendizagem organizacional;

4.7 Acompanhar e monitorar os benefícios oferecidos pelo Poder Executivo aos servidores;



4.8 Reconhecer os servidores que contribuem, individualmente ou coletivamente, com ações criativas e inovadoras que venham a contribuir para o cumprimento da Missão, por meio do alcance dos objetivos estratégicos e metas institucionais;

4.9 Estimular atitudes e comportamentos para excelência no atendimento ao usuário dos serviços prestados pela CGE;

4.10 Promover a equidade de gênero e a acessibilidade, com oportunidades iguais para todos, independentemente de gênero, raça, religião, deficiência, estado civil, orientação sexual, situação familiar, idade ou outra condição, repudiando qualquer forma de discriminação;

4.11 Estimular práticas de combate ao trabalho infantil, trabalho forçado/escravo, não permitindo nas relações com seus diversos públicos o descumprimento de direitos humanos e trabalhistas em sua cadeia produtiva;

4.12 Fomentar a gestão do clima organizacional, promovendo um ambiente seguro e saudável com foco na qualidade de vida e melhoria contínua do nível de satisfação dos servidores e colaboradores;



4.13 Manter o contínuo aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas da CGE.

Atribuições e Responsabilidades

5.1 **Compete à Direção Superior e à Gerência Superior** aprovar e monitorar a presente Política.

5.2 **Compete à Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna da CGE** deliberar quanto as práticas adotadas e prover meios apropriados para desenvolver, implementar e manter a presente Política, acompanhando o monitoramento e promovendo as revisões necessárias;

5.3 **Compete ao Comitê Executivo** acompanhar as ações implementadas da presente política;

5.4 **Compete as áreas de gestão de pessoas da CGE:**

5.4.1 Implementar a presente Política no âmbito da CGE, observando o seu adequado cumprimento;



5.4.2 Disseminar a presente Política no âmbito da CGE em consonância com a legislação e normativos que regulamentam sua aplicação;

5.4.3 Disponibilizar artefatos adequados para os gestores administrarem de forma eficiente as suas equipes;

5.4.4 Gerir as informações pessoais e profissionais dos servidores com transparência e respeito à confidencialidade e a legislação aplicada;

5.4.5 Revisar, periodicamente, a presente Política, objetivando o seu aperfeiçoamento.

5.5 Compete a todos os gestores da CGE (até o nível de Orientador de Célula):

5.5.1 Disseminar, contribuir, incentivar e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas nesta Política;

5.5.2 Proporcionar um ambiente onde as pessoas estejam comprometidas e motivadas com o seu trabalho e ainda



oferecer o seu melhor para garantir o cumprimento da missão da CGE;

5.5.3 Promover o aprendizado, o engajamento e construir compromissos com suas equipes, para alcançar os objetivos estratégicos e as metas institucionais da CGE;

5.5.4 Utilizar os artefatos disponibilizados pelas áreas de gestão de pessoas para a condução de suas equipes.

5.6 Compete aos servidores e colaboradores:

5.6.1 Conhecer, contribuir, incentivar e fazer cumprir as orientações estabelecidas nesta política, bem como exercer os correspondentes direitos;

5.6.2 Comunicar às áreas de Gestão de Pessoas eventuais ações que comprometam as diretrizes desta Política.

5.7 Esta Política deve ser revisada e atualizada sempre que necessário.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO ESTADO

